# TERMO DE REFERÊNCIA

## EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS/BUEIROS EM ESTRADAS RURAIS

### Programa Conexões RS - Termo de Convênio FPE nº 2056/2026

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| Contratante | Município de Jaguarão/RS - CNPJ nº 88.414.552/0001-97 |
| Unidade demandante | Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural |
| Natureza | Obra de engenharia de infraestrutura viária rural |
| Objeto | Construção, ampliação e substituição de travessias/bueiros nas Estradas do Telho e Joaquim Caetano |
| Forma de contratação | Lote único |
| Modalidade / critério | Concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global |
| Regime de execução | Empreitada por preço unitário |
| Valor máximo estimado | R$ 998.961,63, incluído BDI de 20,96% |
| Prazo de execução | 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços |
| Vigência contratual | 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1**. Contratação de empresa especializada para executar, em lote único, obra de construção, ampliação e substituição de travessias/bueiros com galerias fechadas pré-moldadas de concreto armado em estradas rurais do Município de Jaguarão/RS, abrangendo três frentes nas Estradas do Telho e Joaquim Caetano, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, ensaios, sinalização, instalações provisórias, responsabilidade técnica, gestão ambiental e todos os recursos necessários à entrega completa, funcional e segura, conforme este Termo de Referência e os documentos técnicos anexos.

**1.2**. O objeto enquadra-se como obra de engenharia, por implicar intervenção no meio físico e alteração substancial de bens imóveis, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Sua licitação será realizada por concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço unitário, conforme os arts. 28, inciso II, 33, inciso I, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3**. A adjudicação ocorrerá em lote único. A proposta deverá abranger a totalidade dos serviços e quantitativos, não sendo admitidas propostas parciais por frente, etapa, grupo ou item.

| FRENTE | LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS | INTERVENÇÃO PRINCIPAL |
|---|---|---|
| 01 | Estrada do Telho, km 4 (Matadouro) 32°31'01,92" S; 53°24'21,38" O | Alargamento da ponte existente mediante aduelas; nova travessia a aproximadamente 60 m; regularização do trecho. |
| 02 | Estrada Joaquim Caetano, km 5+200 32°30'06,45" S; 53°21'45,22" O | Demolição da estrutura de madeira; substituição por galeria/bueiro; nova travessia a aproximadamente 18 m. |

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRAZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-9E7D-4A4B-3808E

| FRENTE | LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS | INTERVENÇÃO PRINCIPAL |
|---|---|---|
| 03 | Estrada Joaquim Caetano, km 20+800 32°22'20,30" S; 53°18'37,00" O | Execução de nova travessia em galerias pré-moldadas de concreto. |

**1.4**. A área consolidada de intervenção é de 1.800 m². Os quantitativos, as dimensões, as especificações e as soluções vinculantes são os constantes dos projetos, do memorial descritivo, da Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, da planilha orçamentária, das composições de custos, das memórias de cálculo e das demais peças técnicas devidamente compatibilizadas e aprovadas.

**1.5**. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses a partir da Ordem de Início dos Serviços - OIS. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, abrangendo execução, recebimentos, correções, liquidação e pagamento. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, manifestação da fiscalização e formalização tempestiva, observados os arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que identificou três pontos críticos de transposição de cursos d'água nas Estradas do Telho e Joaquim Caetano. As estruturas existentes são insuficientes, obsoletas ou inexistentes, prejudicando a segurança viária, a capacidade hidráulica e a continuidade do tráfego, especialmente em períodos de chuva intensa.

**2.2.** A intervenção atende ao escoamento da produção agropecuária, ao transporte escolar, ao acesso das comunidades rurais e à continuidade dos serviços públicos, além de aumentar a resiliência da infraestrutura diante dos eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024.

**2.3**. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução composta por galerias fechadas pré-moldadas de concreto armado, radiers, alas, terraplenagem, pavimentação, barreiras e sinalização, e justificou a execução coordenada em lote único para preservar economia de escala, padronização e unidade de responsabilidade.

**2.4.** A contratação está vinculada ao Programa Conexões RS e ao Termo de Convênio FPE nº 2056/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**2.5.** A contratação abrange três pontos críticos de transposição, correspondentes às três frentes de obra, podendo cada ponto compreender mais de uma intervenção física, conforme os projetos e documentos técnicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução compreende administração local; implantação de placas; mobilização; demolição; escavação e transporte; terraplenagem com saibro; execução de radier e piso de concreto armado; fornecimento e assentamento de aduelas; execução de alas e barreiras New Jersey; base granular; sinalização provisória e definitiva; controle tecnológico; gestão ambiental; recuperação das áreas afetadas; documentação final e recebimento.

**3.2.** As estruturas deverão observar as dimensões, cotas, classe de carga, resistência do concreto, armaduras, fundações e demais requisitos dos projetos e do memorial descritivo. A entrega somente



Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES DE GRACIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-9677-4340-3000 e informe o código 4082-9677-4340-3000

será considerada concluída quando as três frentes estiverem completas, funcionais, seguras, limpas, sinalizadas, testadas e documentalmente regularizadas.

**3.3.** O ciclo de vida considerado abrange planejamento executivo, mobilização, execução, controle de qualidade, recebimentos, operação e manutenção municipal e garantia da obra. Após o recebimento, caberá ao Município realizar inspeções e manutenção rotineira, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança e durabilidade.

## 4. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1**. As três frentes integram uma única solução de infraestrutura rural e compartilham materiais, equipamentos, métodos executivos, mão de obra especializada, administração local, responsabilidade técnica, ensaios, gestão ambiental e fiscalização. O lote único permite mobilização coordenada, aquisição padronizada das aduelas, redução de custos indiretos e unidade de comando.

**4.2.** O parcelamento exigiria duplicação ou recomposição de mobilização, administração local, instalações provisórias, responsabilidade técnica e controle tecnológico; aumentaria a complexidade de coordenação e poderia fragmentar responsabilidades por qualidade, ensaios e recuperação ambiental. À vista do valor e da natureza usual dos serviços, o lote único não se mostra, por si só, restritivo à competição.

**4.3.** Adota-se a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, porque a natureza dos serviços permite que a remuneração seja vinculada às quantidades efetivamente executadas e aceitas, mediante aplicação dos preços unitários contratados. Os quantitativos estimados orientam a licitação e a proposta, sem afastar a necessidade de medição precisa dos serviços realizados.

**4.4.** Nesse regime, o valor devido corresponderá às quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratuais, observados os limites, controles e hipóteses legais de alteração contratual. A contratada deverá considerar, em cada preço unitário, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do respectivo item.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos técnicos e normativos

- executar integralmente os projetos, memorial descritivo, PLQ, orçamento, composições,
- cronogramas, ARTs, Licença Única nº 10/2026, normas da ABNT e especificações do DNIT aplicáveis;
- fornecer materiais novos e de primeira qualidade, com procedência comprovada e
- compatibilidade com os projetos, sujeitos a inspeção, ensaios, aprovação ou rejeição pela fiscalização;
- registrar ART de execução antes da OIS e manter, durante toda a obra, engenheiro civil legalmente habilitado e equipe técnica compatível;
- manter Diário de Obra atualizado, registros fotográficos georreferenciados, memórias de medição e rastreabilidade de materiais e ensaios;
- implantar e manter sinalização provisória diurna e noturna, isolamento, desvios, acessos emergenciais, EPIs e EPCs;
- planejar as frentes de modo a reduzir impactos sobre transporte escolar, escoamento da produção e acesso das comunidades, assegurando rotas alternativas quando necessárias;
- comunicar imediatamente qualquer divergência, interferência, condição imprevista, acidente, risco ambiental ou situação que possa afetar qualidade, prazo, custo ou segurança, abstendo-se de alterar a solução sem autorização formal.



Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-9E7D-4A4B-3808-E

**5.2. Controle tecnológico**

**5.2.1**. O controle tecnológico será executado e custeado pela contratada, por laboratório ou profissional habilitado e independente da produção do material, quando aplicável, sem prejuízo de contraprovas determinadas pela Administração.

- ensaios de resistência do concreto, inclusive aos 7 e 28 dias, conforme normas técnicas e plano de controle;
- controle de compactação da BGS, com grau mínimo de 100% do Proctor Normal, além de granulometria e demais verificações previstas;
- identificação dos lotes, pontos de coleta, datas, frentes, responsáveis e resultados, com laudos e ART/RRT ou registro equivalente do responsável;
- vinculação dos resultados aos serviços da respectiva medição.

**5.2.2**. A ausência, insuficiência, reprovação ou falta de rastreabilidade dos ensaios impedirá a aceitação e o pagamento do serviço correspondente até regularização, sem ônus adicional e sem prejuízo das demais medidas contratuais.

**5.3. Sustentabilidade e licenciamento ambiental**

**5.3.1.** A contratada cumprirá integralmente a Licença Única nº 10/2026, Processo nº 228/2025, Protocolo nº 146/2025, informada como válida de 15/06/2026 a 15/06/2028, e as normas ambientais aplicáveis.

- limitar limpeza e desassoreamento a 5 m a montante e 5 m a jusante;
- não retificar cursos d'água, ampliar áreas licenciadas ou intervir em APP ou vegetação nativa sem autorização específica;
- utilizar materiais minerais de fontes licenciadas e destinar resíduos e excedentes a locais regulares, mantendo comprovantes;
- prevenir erosão, assoreamento, poeira, ruído, vazamentos e contaminação; manter máquinas reguladas e abastecimento/manutenção em condições seguras;
- recuperar e estabilizar acessos, taludes, margens e drenagem afetados;
- manter licença e placa ambiental no local, permitir fiscalização, comunicar incidentes e apresentar relatório técnico semestral e relatório conclusivo em até 30 dias do término, com ART quando exigida.

**5.4. Garantias**

**5.4.1.** Considerando o valor estimado de R$ 998.961,63, a execução coordenada de três frentes de obra em estradas rurais, as intervenções em cursos d'água, a relevância das travessias e os riscos associados às estruturas de concreto armado, galerias pré-moldadas, radiers, alas, terraplenagem, pavimentação e sinalização, justifica-se a exigência de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A garantia visa resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento, falhas executivas, abandono, atrasos, danos ambientais ou necessidade de correções, mostrando-se o percentual proporcional ao valor, aos riscos e à complexidade da obra, sem constituir restrição indevida à competitividade.

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, observados os requisitos legais;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou



Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

A modalidade escolhida, os prazos para apresentação, a vigência, a atualização, a complementação, a execução e a liberação da garantia observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital e o contrato.

**5.4.2.** Para seguro-garantia, o edital observará o prazo mínimo legal para apresentação. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser comprovada antes da OIS, no prazo definido no edital. A garantia será atualizada ou complementada quando houver alteração do valor contratual e permanecerá válida até o cumprimento das obrigações e recebimento definitivo, sem prejuízo das condições legais de liberação.

**5.4.3**. O prazo mínimo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil e de prazos superiores aplicáveis. A contratada corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis.

**5.5. Subcontratação, consórcio e vistoria**

**5.5.1**. É vedada a subcontratação integral ou das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida nos limites do edital, mediante autorização prévia, comprovação da capacidade da subcontratada e manutenção da responsabilidade integral da contratada.

**5.5.2**. A participação de consórcios será admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do edital. A vistoria será facultativa, mediante agendamento, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, conforme o art. 63, §§ 2º e 3º.

## 6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | UNIT. C/ BDI (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1 | Administração local | UN | 1,00 | 18.856,70 | 18.856,70 |
| 1.1.2 | Placa de obra adesivada | m² | 18,00 | 234,92 | 4.228,56 |
| 1.2.1 | Demolição de estrutura de madeira | m³ | 8,10 | 183,13 | 1.483,35 |
| 1.2.2 | Transporte em revestimento primário | t x km | 40,50 | 1,23 | 49,82 |
| 1.3.1 | Escavação mecanizada de vala | m³ | 213,60 | 7,49 | 1.599,86 |
| 1.3.2 | Transporte em revestimento primário | t x km | 805,92 | 1,23 | 991,28 |
| 1.3.3 | Transporte em via pavimentada | m³ x km | 151,11 | 3,24 | 489,60 |
| 1.3.4 | Terraplenagem com saibro | m³ | 566,29 | 101,30 | 57.365,18 |
| 1.4.1 | Radier de concreto armado, 15 cm | m² | 254,10 | 283,93 | 72.146,61 |
| 1.5.1 | Aduela 1,50 x 1,50 m | m | 30,00 | 4.986,58 | 149.597,40 |
| 1.5.2 | Aduela 2,00 x 2,00 m | m | 87,00 | 6.234,87 | 542.433,69 |

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRAZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4087-9677-4740-3B0E e informe o código 4087967747403B0E

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | UNIT. C/ BDI (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.5.3 | Ala de concreto - Tipo 1 | un | 4,00 | 12.095,88 | 48.383,52 |
| 1.5.4 | Ala de concreto - Tipo 2 | un | 4,00 | 9.448,29 | 37.793,16 |
| 1.5.5 | Barreira New Jersey | m | 59,40 | 244,45 | 14.520,33 |
| 1.6.1 | Piso de concreto armado, 15 cm | m² | 54,00 | 313,69 | 16.939,26 |
| 1.6.2 | Base/sub-base de BGS, 20 cm | m³ | 40,02 | 198,52 | 7.944,77 |
| 1.6.3 | Carga, manobra e descarga | m³ | 46,02 | 9,22 | 424,30 |
| 1.6.4 | Transporte em rodovia pavimentada | t x km | 14.175 ,08 | 0,99 | 14.033,33 |
| 1.6.5 | Transporte em revestimento primário | t x km | 983,17 | 1,23 | 1.209,31 |
| 1.7.1 | Suporte galvanizado para placa | un | 20,00 | 216,77 | 4.335,40 |
| 1.7.2 | Placa delineadora retrorrefletiva | un | 20,00 | 206,81 | 4.136,20 |

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Condições para início

**7.1.1.** A OIS somente será emitida após a assinatura do contrato e comprovação, pela contratada, da garantia de execução, ART de execução, indicação e aceitação da equipe, cronograma executivo atualizado e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, plano de ataque das frentes, plano de sinalização e desvios, documentos de segurança do trabalho, plano de controle tecnológico e comprovações ambientais exigíveis.

### 7.2. Sequência e condições executivas

**7.2.1**.-1 mobilizar, implantar placas e sinalização e realizar locação/conferência topográfica;

-2. executar demolições e destinar os materiais conforme memorial e orientação da fiscalização;

-3. realizar escavação, preparo, contenção e drenagem provisória, preservando estabilidade e segurança;

-4. executar radiers, fundações e alas, observando formas, armaduras, cobrimento, concretagem, adensamento, cura e controle tecnológico;

-5. fornecer, inspecionar, içar e assentar aduelas, garantindo alinhamento, nivelamento, juntas e integridade;

-6. executar aterros, terraplenagem, BGS e pavimentos em camadas, com controle de umidade e compactação;

-7. instalar barreiras e sinalização definitiva; recuperar áreas afetadas, limpar, testar e entregar a documentação final.

**7.2.2.** A contratada poderá atuar simultaneamente nas frentes, desde que mantenha equipes, equipamentos, segurança, acesso e controle suficientes e cumpra o cronograma. A Administração poderá determinar priorização ou reprogramação motivada para proteger o interesse público, sem alteração informal do objeto.

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4087-9E7D-47AB-3B0E-3B0E e informe o código 4087-9E7D-47AB-3B0E-3B0E

**7.3. Administração local e registros**

**7.3.1.** A administração local deverá permanecer compatível com as frentes e com o avanço físico. O profissional responsável deverá comparecer sempre que necessário e, no mínimo, conforme a composição orçamentária e o planejamento aprovado, sem que a previsão de horas limite sua responsabilidade técnica.

**7.3.2**. O Diário de Obra será preenchido diariamente, com frentes, equipes, equipamentos, serviços, condições climáticas, ensaios, ocorrências, orientações e paralisações, e ficará disponível à fiscalização.

**7.4. Obrigações da contratada**

- executar e entregar o objeto no prazo, qualidade e condições contratadas;
- obter licenças, autorizações e registros atribuídos à execução, inclusive ART, e cumprir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros e proteger redes, acessos, propriedades, cursos d'água e infraestrutura existente;
- manter preposto aceito pela Administração e substituir profissionais ou materiais recusados;
- permitir fiscalização e fornecer documentos, amostras, ensaios e esclarecimentos;
- manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- corrigir ou refazer, sem custo adicional, serviços rejeitados ou defeituosos;
- entregar, ao final, relatório conclusivo, laudos, comprovantes ambientais, registros fotográficos, termos, manuais e projeto as built quando cabível.

**7.5. Obrigações da contratante**

- disponibilizar os projetos, documentos e áreas de intervenção sob sua responsabilidade;
- emitir OIS, designar gestor e fiscais, prestar informações e decidir tempestivamente as solicitações;
- acompanhar, medir e receber os serviços, rejeitando desconformidades;
- providenciar, quando necessário, articulação institucional e rotas alternativas;
- efetuar pagamentos das parcelas aceitas e aplicar as medidas contratuais cabíveis.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados através de portaria, com substitutos e segregação de funções, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

| AGENTE | ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS |
|---|---|
| Gestor do contrato | Coordenar prazos, riscos, comunicações, alterações, garantia, pagamentos, sanções, vigência, saldos, empenhos e obrigações do convênio. |
| Fiscal técnico | Conferir projetos, materiais, métodos, quantidades, ensaios, diário, cronograma, segurança, qualidade e medições; rejeitar desconformidades. |
| Fiscal administrativo | Verificar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, garantia, regularidade e condições de pagamento. |
| Fiscal setorial/ambiental, se designado | Acompanhar as frentes, condicionantes da licença, resíduos, relatórios e recuperação ambiental. |

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

| AGENTE | ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS |
|---|---|
| Contratada / preposto | Centralizar comunicações, cumprir determinações, manter registros e providenciar correções. |

**8.2.** As determinações serão registradas por escrito. A fiscalização poderá suspender atividade que represente risco, esteja em desacordo ou comprometa o meio ambiente. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

**8.3.** Ocorrências relevantes, atrasos e não conformidades serão notificadas com prazo para correção. O descumprimento será documentado para glosa, execução de garantia, apuração de responsabilidade ou sanção, assegurado o devido processo.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

**9.1**. As medições serão realizadas mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas, conferidas e aceitas pela fiscalização em cada item e frente de obra. As quantidades apuradas nas memórias de cálculo serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratuais, conforme a planilha orçamentária, observados o cronograma físico-financeiro e os demais controles da Administração. Não serão medidos nem pagos serviços não executados, não aceitos ou realizados sem a necessária autorização.

**9.2.** Cada boletim deverá discriminar item e frente e ser acompanhado de memória de cálculo, Diário de Obra, relatório fotográfico georreferenciado, ensaios, certificados, comprovantes de resíduos, documentação ambiental, cronograma atualizado e demais documentos exigidos.

**9.3**. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico global, vedado pagamento descolado da execução, salvo fato imputável à Administração formalmente reconhecido.

| INDICADOR | PADRÃO DE ACEITAÇÃO | CONSEQUÊNCIA DA NÃO CONFORMIDADE |
|---|---|---|
| Conformidade física e dimensional | 100% conforme projetos, tolerâncias e planilha | Glosa; correção ou reexecução. |
| Concreto | Laudos rastreáveis e resistência especificada | Suspensão da aceitação; avaliação e reparo/reexecução. |
| BGS | Compactação mínima de 100% do Proctor Normal | Não medição até regularização e novo ensaio. |
| Documentação mensal | 100% dos documentos aplicáveis | Devolução para complementação. |
| Segurança e ambiente | Cumprimento das normas e da LU nº 10/2026 | Correção imediata; suspensão da atividade de risco e apuração. |
| Cronograma | Avanço aprovado, ressalvadas causas justificadas | Plano de recuperação e medidas contratuais. |

**9.4**. Após o ateste da medição, a contratada será autorizada a emitir nota fiscal pelo valor aprovado. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da liquidação pelo setor contábil, observadas a ordem cronológica, as retenções legais e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Erros, divergências ou ausência de documentos serão formalmente comunicados à contratada e

Assinado por 1 pessoa: RÉGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-56ED-43A9-3800-e informe o código 4082-56ED-43A9-3800E

suspenderão, exclusivamente quanto à parcela afetada, a contagem do prazo de pagamento até o respectivo saneamento.

**9.5.** Poderão ser glosados valores relativos a serviços não executados, não aceitos, sem comprovação, em desacordo ou executados acima do previsto sem autorização. A glosa não afasta a obrigação de correção nem outras responsabilidades.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1**. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2**. Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente a Administração e apresentará toda a documentação exigida. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal, mediante vistoria e termo detalhado. As pendências identificadas deverão ser corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando sua natureza e complexidade. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório e a comprovação do saneamento integral das pendências, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1**. A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, em lote único, pelo critério de menor preço global, com modo de disputa definido no edital, sob regime de empreitada por preço unitário. A proposta não poderá superar o valor máximo global nem os preços unitários máximos da Administração, observado o critério editalício de aceitabilidade.

**11.2.** Serão exigidas habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais.

**11.3. Qualificação técnica**

**11.3.1.** A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA/CAU competente, quando exigível, e indicar engenheiro civil legalmente habilitado como responsável técnico, com vínculo admitido pela legislação e compromisso de participação na execução.

**11.3.2**. A capacidade técnico-profissional será comprovada por Certidão de Acervo Técnico -CAT, acompanhada do respectivo atestado, referente à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância: implantação ou ampliação de galeria/bueiro com aduelas pré-moldadas de concreto armado e execução de estruturas de concreto armado. Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

**11.3.3**. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados em nome da licitante, admitido o somatório quando tecnicamente compatível, que demonstrem execução anterior de:

- galeria ou bueiro com aduelas fechadas pré-moldadas de concreto armado: extensão mínima

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-9677-4740-3B0E com o código 4082-9677-4740-3B0E

acumulada de 43,50 m; e

- radier, laje sobre solo ou estrutura equivalente de concreto armado: área mínima acumulada de 127,05 m².

**11.3.4.** Os quantitativos correspondem a, no máximo, 50% das parcelas escolhidas e se vinculam a serviços tecnicamente relevantes e materialmente representativos, observados o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas experiências equivalentes ou superiores, sem restrição injustificada a dimensões idênticas, método acessório específico, local ou contratante determinado.

**11.3.5**. O edital poderá prever diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data da sessão, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação inexistente na data da sessão.

**11.4. Exequibilidade e proposta**

**11.4.1.** A proposta deverá conter preço global e planilha de preços unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e declarações exigidas. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras específicas para obras e serviços de engenharia e a garantia adicional, quando aplicável.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

**12.1.** O valor máximo estimado é de R$ 998.961,63 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), incluído BDI de 20,96%, conforme planilha orçamentária assinada.

**12.2.** O orçamento adotou regime sem desoneração e utilizou SINAPI Porto Alegre/RS, data-base setembro de 2025; SICRO, data-base julho de 2025; SBC, data-base setembro de 2025; composições próprias; e pesquisa direta de mercado para insumos específicos, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

| GRUPO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1.1 | Serviços preliminares e administração local | 23.085,26 |
| 1.2 | Demolições | 1.533,17 |
| 1.3 | Movimentação de terra | 60.445,92 |
| 1.4 | Piso de concreto armado - radier | 72.146,61 |
| 1.5 | Galerias pré-moldadas e alas | 792.728,10 |
| 1.6 | Pavimento sobre as galerias | 40.550,97 |
| 1.7 | Sinalização viária | 8.471,60 |
| TOTAL | VALOR MÁXIMO ESTIMADO | 998.961,63 |

**12.3.** Para cimento Portland CP II-32, areia média e brita nº 1, foram obtidas três cotações em outubro de 2025, consolidadas em 10/11/2025, adotando-se a mediana: R$ 1,17/kg; R$ 125,00/m³; e R$ 220,00/m³, respectivamente.

**12.4**. O BDI de 20,96% é composto por administração central de 4,50%; seguro e garantia de 0,50%; riscos de 0,56%; despesas financeiras de 1,11%; lucro de 8,00%; PIS/COFINS de 3,65%; ISS efetivo de 1,05%; e CPRB de 0,00%.

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRAZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

**12.5**. A planilha orçamentária detalhada, composições, PLQ, mapa e documentos das cotações, memória do BDI e memórias de cálculo integram o processo em documentos próprios. Antes da publicação do edital, a equipe técnica deverá confirmar a atualidade das bases e promover atualização do orçamento, se necessária, mantendo a mesma data-base para fins de reajustamento.

## 13. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1**. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a setembro de 2025, sem prejuízo da identificação das datas específicas das tabelas referenciais e das cotações utilizadas na composição dos preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, considerado adequado à natureza predominante do objeto, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão as hipóteses e os procedimentos legais, mediante demonstração do evento, do nexo causal e dos efeitos efetivamente produzidos sobre os encargos contratuais.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** A despesa será suportada pelos recursos do concedente no âmbito do Programa Conexões RS, Termo de Convênio FPE nº 2056/2026. O Plano de Trabalho aprovado atribui R$ 998.961,63 ao concedente, não havendo contrapartida financeira municipal.

- Órgão 14 - Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural;
- Unidade 02 - Setor de Estradas Rurais;
- Ação 2.061 - Manutenção e Recuperação das Estradas Rurais;
- Fonte 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- Detalhamento 1035 - Programa Conexões RS, FPE nº 2056/2026.

**14.2.** A contratação dependerá de reserva, empenho e confirmação da classificação pelo setor competente.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 156 a 163.

**15.2.** O edital e a minuta contratual definirão percentuais, bases, limites e procedimentos para multas moratórias e compensatórias de forma proporcional, sem prejuízo da reparação integral do dano, da extinção contratual e da execução da garantia.

**15.3**. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora e às demais medidas previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de penalidade não dispensa o cumprimento da obrigação nem a correção dos serviços.

## 16. RISCOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

**16.1.** A análise ou o mapa de riscos, devidamente elaborado, aprovado e juntado ao processo administrativo, contempla, entre outros, os riscos relacionados a cheias e eventos climáticos, interferências não cadastradas, divergências de projeto, acesso às frentes, atraso no fornecimento de aduelas, falhas de fundação ou compactação, acidentes, danos ambientais, reprovação de ensaios e

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-9E7D-4A4B-3000 e informe o código 4082-9E7D-4A4B-3000

atraso de desembolso, com a indicação dos responsáveis e das respectivas medidas preventivas e de resposta.

**16.2**. Para a contratação pretendida, não foram identificadas providências técnicas ou materiais prévias, no âmbito da unidade demandante, que constituam condição para o prosseguimento da fase preparatória, além daquelas já contempladas nos documentos técnicos.

Sem prejuízo disso, deverão ser concluídas, pelos respectivos setores responsáveis, as etapas administrativas ainda pendentes necessárias à instrução, ao processamento e à conclusão do procedimento licitatório.

As etapas já realizadas deverão permanecer devidamente documentadas no processo, e as etapas ainda pendentes serão cumpridas após a aprovação dos documentos da fase preparatória pela autoridade competente.

A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato e da obra.

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser cumpridas, conforme aplicável, as seguintes etapas administrativas:

**a)** Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)

**b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)

**c)** Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)

**d)** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

**e)** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)

**f)** Elaboração de minuta do edital; (Licitações)

**g)** Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)

**h)** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)

**i)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**j)** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);

**k)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);

**l)** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);

**m)** Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);

**n**) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);

**o)** Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);

**p)** Emissão da nota de empenho

## 17. INTEGRIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES TRABALHISTAS

**17.1**. A contratada observará as normas de integridade, anticorrupção, conflito de interesses, segurança do trabalho e proteção de dados aplicáveis. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, e a Administração não exercerá subordinação direta sobre os empregados da contratada.

**17.2**. É vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou degradante. A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência automática à Administração.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Análise ou mapa de riscos devidamente aprovado e juntado ao processo administrativo, bem como os demais documentos aprovados na fase preparatória.

Assinado por 1 pessoa: RÉGIS SOARES GRASS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4082-56ED-43A1-3800-E informe o código 4082-56ED-43A1-3800-E

**18.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:**

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- projetos e planta georreferenciada;
- memorial descritivo;
- PLQ e memórias de cálculo dos quantitativos;
- planilha orçamentária detalhada e composições de custos;
- mapa e documentos das cotações;
- memória de cálculo do BDI;
- cronograma físico-financeiro e Cronograma Previsto PLE;
- Plano de Trabalho do Programa Conexões RS;
- ARTs dos responsáveis pela elaboração e demais registros técnicos;
- Licença Única nº 10/2026;
- análise de riscos e demais documentos aprovados na fase preparatória.

**18.2**. Em caso de divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento antes de executar. A ordem de prevalência documental será definida no edital e contrato, sem afastar a obrigação da Administração de sanear incompatibilidades antes da licitação.

**18.3**. Este Termo de Referência integra o conjunto de documentos da fase preparatória e estabelece as condições administrativas, técnicas e operacionais da contratação, devendo ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o projeto básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos aprovados no processo.

**Jaguarão/RS, 31 de agosto de 2026.**

**ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM -Engenheiro Civil - CREA-RS 107270**
**Mat.4299-4**

**STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS-Engenheira Civil - CREA-RS 235968**
**Mat.56747-7**

**REGIS SOARES GRASSI- Secretário de Agricultura, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural –**
**Portaria nº 1481/2024**

Assinado por 1 pessoa: REGIS SOARES GRASSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/